



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo - nº 152 - Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

PARECER

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DA COMISSÃO FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº. 081/2019.

RELATOR: VEREADOR **ROBERTO PESSIN DESTEFFANI**.

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei n.º 081/2019, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, foi apresentado no expediente da Sessão Ordinária do dia 12/11/2019 e encaminhado nesta mesma data para a Procuradoria Geral, para análise e parecer jurídico.

Em 20/11/2019 a matéria retornou da Procuradoria Geral, sendo incluída na pauta da sessão ordinária do dia 26/11/2019 e encaminhada nesta mesma data a estas Comissões para ser examinado e receber parecer, conforme determina o Regimento Interno desta Casa de Leis.

A presente reunião foi realizada em conjunto, nos termos do art. 60 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

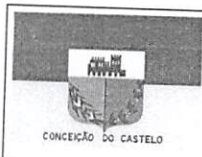
O Senhor Presidente, Vereador **Mario Carlos Ambrosim**, conforme lhe faculta o art. 49, XIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designou a mim Vereador **Roberto Pessin Desteffani** para relatar a presente matéria.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR:

O digno Prefeito de Conceição do Castelo encaminhou o Projeto de Lei acima indicado, visando Instituir o Programa Horta Comunitária e Familiar e dá outras providências.

O autor justifica a matéria dizendo que é com intuito de promover a função social da propriedade, seja ela pública disponível ou particular por ausência de manutenção (limpeza e drenagem), e promover atividades terapêuticas e o bom convívio social.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

A matéria foi previamente analisada pelo Ilustre Procurador Geral desta Casa de Leis, que opinou pela legalidade, constitucionalidade e regimentalidade do citado Projeto de Lei, se realizada alterações nos artigos mencionados em seu parecer.

Assim sendo, este relator após analisar a presente matéria, bem como o Parecer do Ilustre Procurador Geral, é pela **legalidade, constitucionalidade e aprovação** do referido Projeto de Lei, com as seguintes alterações;

-DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 2º, QUE PASSA A VIGER COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

"Art. 2º

Parágrafo único. A utilização em áreas do inciso III deste artigo se dará mediante autorização, com firma reconhecida em cartório, do proprietário ou possuidor de terreno baldio, não cumpridor da limpeza e drenagem do mesmo.

-DÁ NOVA REDAÇÃO À ALÍNEA "b", DO ART. 4º, QUE PASSA A VIGER COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

"Art. 4º

a).....

b) autorização do proprietário em casos de terrenos particulares, conforme parágrafo único do artigo 2º desta lei.

c)"

- ACRESCENTA-SE UM NOVO ART. 7º, CONFORME ABAIXO, RENUMERANDO-SE O ATUAL ART. 7º PARA ART. 8º.

"Art. 7º É vedada a utilização de mão de obra de servidores municipais na implantação e manutenção das Hortas Comunitárias e Familiar de que trata a presente lei."

PARECER DA COMISSÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo - nº 152 - Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Após analisar atentamente a presente matéria, as Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas, é pela **LEGALIDADE e CONSTITUCIONALIDADE** do referido Projeto de Lei, propondo, conforme lhe faculta o art. 58 do Regimento Interno, a sua **APROVAÇÃO**, nos termos do parecer do Ilustre Relator.

Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 27 de novembro de 2019.

[Handwritten signature]
ROBERTO PESSIN DESTEFFANI-.....RELATOR

[Handwritten signature]
ANTONIO ANTELMO R. VENTORIN-.....COM O RELATOR

AUGUSTO SOARES-.....COM O RELATOR

[Handwritten signature]
CLOVIS DA SILVA VARGAS-.....COM O RELATOR

[Handwritten signature]
JOSÉ LUCIO DE AGUIAR -COM O RELATOR

[Handwritten signature]
MARIO CARLOS AMBROSIM-.....COM O RELATOR

MARCIEL MOREIRA MARTINUSSO -.....LICENCIADO

[Handwritten signature]
SAULO MARETO-.....COM O RELATOR